IBEF
Espírito Santo

Nota Executiva

Investigação USTR

Felipe Storch Damasceno

Economista-chefe do IBEF-ES

Contextualização

Os Estados Unidos abriram, em julho de 2025, uma investigação formal contra o Brasil com base na Section 301 do Trade Act. Trata-se de um instrumento utilizado para apurar se políticas, práticas ou atos de um parceiro comercial são considerados discriminatórios ou irrazoáveis e se geram prejuízo ao comércio norte-americano. Até fevereiro de 2026, a investigação seguia oficialmente em andamento, sem anúncio de decisão final.

O caso é relevante porque não se limita a uma controvérsia tarifária tradicional. A USTR incluiu na investigação temas ligados ao comércio digital, serviços de pagamento eletrônico, tratamento tarifário concedido a outros parceiros, propriedade intelectual, acesso do etanol norte-americano ao mercado brasileiro, medidas anticorrupção e fiscalização ambiental relacionada ao desmatamento ilegal. Esse desenho amplia a sensibilidade do processo, pois desloca a discussão do campo estritamente comercial para uma arena mais ampla, que envolve regulação, governança institucional e padrões ambientais.

Os pontos sensíveis da investigação

O primeiro ponto sensível está na agenda digital. Ao incluir comércio eletrônico e serviços de pagamento, a investigação entra em um campo no qual disputas regulatórias e disputas comerciais tendem a se misturar. Isso é importante porque, nesse tipo de tema, a margem para interpretação política é maior, e a solução costuma ser mais difícil do que em controvérsias centradas apenas em alíquotas ou cotas.

O segundo ponto é o etanol. A inclusão desse tema mostra que a investigação também responde a interesses setoriais objetivos dos Estados Unidos, especialmente em cadeias nas quais o acesso ao mercado brasileiro é visto como estratégico. O mesmo vale para a crítica ao tratamento preferencial dado pelo Brasil a outros parceiros comerciais em determinados acordos, argumento que reforça a narrativa norte-americana de assimetria concorrencial.

O terceiro ponto está em propriedade intelectual, anticorrupção e fiscalização ambiental. Aqui, a investigação assume caráter ainda mais delicado, porque passa a avaliar não apenas barreiras comerciais no sentido clássico, mas também a qualidade institucional e regulatória do país investigado. Isso eleva o custo político do contencioso e dificulta uma solução simples, pois qualquer desdobramento pode ser interpretado como pressão externa sobre temas internos de governança.

Em resposta, o Brasil contestou a legitimidade da apuração unilateral e defendeu que divergências desse tipo devem ser tratadas prioritariamente por canais multilaterais e pelo diálogo bilateral.

Contextualização

Os Estados Unidos abriram, em julho de 2025, uma investigação formal contra o Brasil com base na Section 301 do Trade Act. Trata-se de um instrumento utilizado para apurar se políticas, práticas ou atos de um parceiro comercial são considerados discriminatórios ou irrazoáveis e se geram prejuízo ao comércio norte-americano. Até fevereiro de 2026, a investigação seguia oficialmente em andamento, sem anúncio de decisão final.

O caso é relevante porque não se limita a uma controvérsia tarifária tradicional. A USTR incluiu na investigação temas ligados ao comércio digital, serviços de pagamento eletrônico, tratamento tarifário concedido a outros parceiros, propriedade intelectual, acesso do etanol norte-americano ao mercado brasileiro, medidas anticorrupção e fiscalização ambiental relacionada ao desmatamento ilegal. Esse desenho amplia a sensibilidade do processo, pois desloca a discussão do campo estritamente comercial para uma arena mais ampla, que envolve regulação, governança institucional e padrões ambientais.

Os pontos sensíveis da investigação

O primeiro ponto sensível está na agenda digital. Ao incluir comércio eletrônico e serviços de pagamento, a investigação entra em um campo no qual disputas regulatórias e disputas comerciais tendem a se misturar. Isso é importante porque, nesse tipo de tema, a margem para interpretação política é maior, e a solução costuma ser mais difícil do que em controvérsias centradas apenas em alíquotas ou cotas.

O segundo ponto é o etanol. A inclusão desse tema mostra que a investigação também responde a interesses setoriais objetivos dos Estados Unidos, especialmente em cadeias nas quais o acesso ao mercado brasileiro é visto como estratégico. O mesmo vale para a crítica ao tratamento preferencial dado pelo Brasil a outros parceiros comerciais em determinados acordos, argumento que reforça a narrativa norte-americana de assimetria concorrencial.

O terceiro ponto está em propriedade intelectual, anticorrupção e fiscalização ambiental. Aqui, a investigação assume caráter ainda mais delicado, porque passa a avaliar não apenas barreiras comerciais no sentido clássico, mas também a qualidade institucional e regulatória do país investigado. Isso eleva o custo político do contencioso e dificulta uma solução simples, pois qualquer desdobramento pode ser interpretado como pressão externa sobre temas internos de governança.

Em resposta, o Brasil contestou a legitimidade da apuração unilateral e defendeu que divergências desse tipo devem ser tratadas prioritariamente por canais multilaterais e pelo diálogo bilateral.

Essa reação indica que o processo tende a permanecer sensível, sem resolução imediata, e que a incerteza não decorre apenas do mérito técnico das acusações, mas também do formato político e jurídico escolhido pelos Estados Unidos.

Possíveis sanções contra o Brasil

É importante distinguir investigação de sanção. A abertura do procedimento não significa que o Brasil já esteja sofrendo penalidades definitivas. A Section 301 é o mecanismo de apuração que, ao final, pode ou não resultar em medidas de retaliação. Ainda assim, a experiência internacional mostra que, quando a USTR conclui que houve prática acionável, as respostas mais comuns são tarifas adicionais sobre importações, listas seletivas de produtos atingidos e outras restrições de natureza não tarifária.

No caso brasileiro, o cenário mais plausível não é uma ruptura comercial ampla, mas uma escalada seletiva. Os Estados Unidos tendem, nesses casos, a estruturar medidas que aumentem o custo de acesso ao seu mercado em segmentos específicos, tanto para gerar pressão econômica quanto para ampliar poder de barganha nas negociações. Isso significa que o maior risco para o Brasil não está necessariamente em uma interrupção brusca do comércio bilateral, mas na criação de um ambiente mais hostil para exportadores e investidores ligados a cadeias expostas ao mercado norte-americano.

Impactos macroeconômicos para o Brasil

Para o Brasil, o impacto potencial depende da profundidade e do foco das eventuais medidas. O país tem uma pauta exportadora relativamente diversificada e encerrou 2025 com recorde de exportações, o que ajuda a reduzir a vulnerabilidade a um único destino. Ainda assim, os Estados Unidos seguem sendo um parceiro relevante, especialmente em segmentos industriais e em produtos com maior valor agregado relativo. Isso faz com que eventuais barreiras tenham efeito mais qualitativo do que meramente quantitativo.

O primeiro canal de impacto é o comercial. Tarifas adicionais ou obstáculos regulatórios reduzem competitividade, comprimem margens e podem deslocar parte da demanda para fornecedores concorrentes. O segundo canal é o investimento. Quando uma relação bilateral importante se torna mais incerta, empresas tendem a adiar expansão de capacidade, rever planos logísticos e operar com maior cautela. O terceiro canal é a composição da pauta exportadora. Se o ambiente se deteriora, o país tende a perder espaço justamente em segmentos mais sofisticados, preservando relativamente mais os produtos com maior capacidade de redirecionamento internacional.

Por isso, o efeito macroeconômico mais relevante não é, necessariamente, uma grande contração agregada do comércio, mas a piora da qualidade da inserção externa brasileira. Em vez de um choque abrupto e generalizado, o país pode enfrentar erosão gradual de competitividade em setores estratégicos, aumento da cautela empresarial e menor previsibilidade para decisões de médio prazo.

Impactos macroeconômicos para o Espírito Santo

Para o Espírito Santo, a investigação merece atenção especial. Os Estados Unidos têm peso relevante nas exportações capixabas e aparecem como um dos principais destinos da pauta do estado. Além disso, os produtos exportados para esse mercado incluem itens importantes para a estrutura produtiva e logística local, como rochas trabalhadas, semimanufaturados de ferro e aço, celulose e petróleo bruto.

Isso significa que o impacto potencial para o estado pode ser superior ao impacto médio nacional. O Espírito Santo não apenas exporta para os Estados Unidos, mas o faz em setores que mobilizam cadeias amplas, envolvendo indústria, transporte, armazenagem, portos e serviços associados ao comércio exterior. Assim, qualquer aumento de fricção comercial com o mercado norte-americano tende a afetar não só o exportador final, mas também a rede de atividades que sustenta essa operação.

Há ainda um elemento estratégico adicional. O Espírito Santo exerce papel relevante como plataforma logística. Em um ambiente de maior incerteza comercial, perde-se previsibilidade de fluxo, reduz-se a eficiência potencial de ativos logísticos e aumenta-se a cautela em novos investimentos ligados à expansão de capacidade exportadora. Em outras palavras, mesmo quando o impacto direto sobre o volume exportado não é imediato, o efeito indireto sobre decisões empresariais e sobre a dinâmica da infraestrutura pode ser relevante.

Conclusão

A investigação da USTR contra o Brasil deve ser lida como um sinal de aumento de tensão na relação comercial bilateral, com alcance que vai além de tarifas. O caso combina disputas sobre acesso a mercado com temas regulatórios, institucionais e ambientais, o que torna sua solução mais complexa e politicamente sensível. Até o momento, não há decisão final anunciada, o que exige cautela analítica. Ainda assim, já existe risco concreto de que o processo evolua para medidas seletivas com efeitos econômicos relevantes.

Para o Brasil, o principal risco está na perda gradual de competitividade em setores expostos ao mercado norte-americano, no aumento da incerteza para investimento e na deterioração da qualidade da inserção externa. Para o Espírito Santo, o problema pode ser mais agudo, dada a maior exposição relativa aos Estados Unidos e a importância local de cadeias exportadoras potencialmente sensíveis a novas barreiras. Nesse contexto, a resposta mais adequada envolve diplomacia econômica ativa, diversificação de mercados, fortalecimento institucional e atenção estratégica à qualidade regulatória, já que a competitividade internacional depende cada vez menos apenas de preço e cada vez mais de previsibilidade, governança e credibilidade.